



# C O F F I T O

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 08 / 2014

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DDD-TEL: \_\_\_\_\_ DDD-FAX: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME - PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de seguro para os imóveis do COFFITO.

Recebi do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, o EDITAL DO PREGÃO em referência, cuja realização se dará às **10 horas (horário de Brasília), do dia 17 de novembro de 2014.**

Processo composto de:

Edital de Pregão n.º 08/2014

- a) Anexo I - Especificação do Objeto
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento (MODELO)
- c) Anexo III - Declaração de Idoneidade (MODELO)
- d) Anexo IV - Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO)
- e) Anexo V - Declaração de elaboração independente de proposta (MODELO)
- f) Anexo VI - Declaração relativa aos requisitos de habilitação (MODELO)
- g) Anexo VII - Proposta Comercial (MODELO)
- h) Anexo VIII - Termo de Contrato (MINUTA)

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR ESTE FORMULÁRIO/RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COFFITO, ATRAVÉS DO FAX N.º (61) 3321-0828.**

**A NÃO REMESSA DESTES RECIBOS, EXIME A COMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**



# COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

**PREGÃO N° 08 / 2014**

Processo n°. 25/2014 - LP

## COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO.....	03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	03
3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	05
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	05
5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.....	07
6. DA PROPOSTA DE PREÇO.....	12
7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	13
8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	13
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	13
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA.....	15
13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO.....	16
14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	16
15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.....	16
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

## ANEXOS E MODELOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO).....	24
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO).....	25
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (MODELO).....	26
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO).....	37
ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO).....	28
ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO).....	29
ANEXO VIII - TERMO DE CONTRATO (MINUTA).....	30



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

### PREGÃO N° 08 / 2014

Processo n°. 25/2014 - LP

#### PREÂMBULO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, instituído pela Lei n° 6.316 de 17 de dezembro de 1975, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, de acordo com a Lei 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR VALOR**, nas condições abaixo estabelecidas neste Edital:

Local do certame: Plenário do COFFITO - SRTS 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 602 - Cep 70340-906

**Data: 17 de novembro de 2014.**

**Horário: 10 h**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de **seguro para os imóveis do COFFITO**.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas que estiverem em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

2.2. Serão admitidas na LICITAÇÃO pessoas jurídicas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, desde que atendidos os termos do artigo 33, incluindo seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93 (atualizada) no que tange à apresentação de documentação; devendo ainda a licitante apresentar a indicação da empresa responsável pelo consórcio na condição de liderança.

2.3. Não poderá participar da LICITAÇÃO quem estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional ou demais entes ou entidades da administração pública, tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Prégão.

2.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente credenciado por documento próprio de credenciamento ou instrumento de mandato (procuração) particular devidamente autenticado ou público, será o único que poderá intervir nas fases do processo licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.6. A não apresentação ou o vício insanável no documento de credenciamento, ensejando na falta de representante credenciado para participar da licitação não desqualificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura de envelopes, inclusive quanto à desistência ou não de recurso pelo simples fato de não apresentá-lo na própria sessão pública do certame.

2.7. Os documentos que credencia o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO".

2.8. Entende-se por credencial:

2.8.1. Habilitação do representante mediante **Procuração por instrumento público ou particular (vide modelo no Anexo II)**, com firma reconhecida dos outorgantes;

2.8.2. **Declaração dando ciência que a credenciada tem pleno conhecimento e cumprirá todos os requisitos de habilitação**, concordando com todas as condições fixadas no edital, conforme preceitua o inciso VII, do Art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, (vide **Anexo VI**), juntamente do documento comprobatório da capacidade para representar a empresa, no caso de seu titular ou diretor (contrato social onde conste a condição de sócio ou estatuto bem como outros documentos capazes de demonstrar a sua capacidade de representação);

2.8.3. Deverá o credenciado apresentar **cópia autenticada do Registro Geral e CPF do representante** ou da respectiva Carteira Nacional de Habilitação; ou outros documentos comprobatórios das identificações acima solicitadas estabelecidos em Lei.

2.8.4. O licitante que se enquadrar como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, **deverá declarar, no momento de seu credenciamento ou juntamente com sua proposta**, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

dezembro de 2006, sob pena de não ter o benefício concedido.

### 3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pela Lei nº 10.520/02, atualizada, e decretos correlatos ao tema também atualizado; e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

3.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

3.3. Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e, os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Pregão N°: \_\_\_ / 2014  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Envelope de Proposta

Pregão N°: \_\_\_ / 2014  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Envelope de Documentação

### 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de **menor preço total** estimado, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto na Lei nº 10.520/02.

4.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

4.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

4.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo **critério de menor preço ofertado** do objeto.

4.5. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

4.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o (s) proponente (s) vencedor (es) definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

4.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

4.9. Se o proponente não puder ofertar na quantidade estipulada os produtos exigidos no ato convocatório, o pregoeiro examinará as condições habilitatórias da empresa subseqüente na classificação geral por preços, e caso esta atenda todos os requisitos de habilitação, será assinada Ata de Registro de Preço visando complementar a quantidade faltante ofertada da primeira empresa, desde que os valores praticados continuem trazendo vantagem ao COFFITO.

4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

4.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

4.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, bem como o previsto no item 4.16.

4.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

da convocação.

4.14. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.16. Para o caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.17. As impugnações dos licitantes contra os seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

4.18. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

#### 5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.5. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada a devida comprovação, de acordo com a Lei n° 9.317/96 e a sua sucessora, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.1.6. **Declaração de idoneidade**, conforme **Anexo III**.

### 5.1.2. **Relativos à Regularidade Fiscal:**

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.1.2.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal** se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente;

5.1.2.3. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e, **Certidão quanto à Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93;

5.1.2.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93;

5.1.2.5. Prova de **regularidade (CND) relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, em atenção ao § 3º, artigo 195 da Constituição Federal e à Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.1.2.6. **Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, devidamente atualizado;





# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

5.1.2.7. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

5.1.2.8. Prova **de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei n.º 12.440/11.

5.1.2.9. Comprovação da boa situação financeira, mediante **entrega de balanço patrimonial e apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e n.º de registro no Conselho Regional de contabilidade, nos termos da lei:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.1.2.10. A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

5.1.2.11. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

5.1.2.12. Pode, ainda, o balanço patrimonial ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93.



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

**5.1.3. Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999:**

**5.1.3.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, conforme modelo a seguir estabelecido, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.**

**5.1.4. Relativo à Qualificação Técnica**

**5.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital.

**5.1.4.2. Autorização de Funcionamento** da Entidade Junto à SUSEP, para operar com seguros.

**5.1.4.3. Certidão de Regularidade** junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências.

**5.1.4.4. Certidão de Administradores** junto à SUSEP.

**5.1.5. Relativo à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, serão realizadas consultas:**

**5.1.5.1. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - (Ceis) do Portal da Transparência do Governo Federal.

**5.1.5.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

**5.1.6. Disposições Gerais da Habilitação:**

**5.1.6.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

5.1.6.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.1.6.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como aquelas que não cumprirem as demais exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

5.1.6.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

5.1.6.5. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

5.1.6.6. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.1.6.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado, **ressaltando que em todos os documentos devem constar o mesmo endereço de cadastro.**

5.1.6.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

5.1.6.9. A falta de apresentação dos índices de Liquidez e



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Solvência não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferir estas informações do balanço patrimonial entregue.

5.1.6.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.1.6.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, com valor fixo e irreatável, em 01 (uma) via, **NELA CONSTANDO OS VALORES TOTAL E UNITÁRIO DOS OBJETOS AQUI DESCRITOS, em algarismos** e por extenso (prevalecendo o valor total, por extenso, nos casos de discordância), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital e **MODELO - Anexo VIII**.

6.2. O preço ofertado será em moeda nacional, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, frete, embalagem, dentre outras de responsabilidade da LICITANTE.

6.3. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da LICITANTE que não tenha sido indicada.

6.4. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

6.5. A proposta conterá a razão social da LICITANTE, endereço completo e número do CNPJ.

6.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste PREGÃO, ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

6.7. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente PREGÃO.



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

6.8. Juntamente com a proposta deverá ser entregue Declaração **em atendimento ao disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro**, conforme modelo apresentado no **Anexo V**.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

7.2. As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo do COFFITO, situado na SRTS 701 Ed. Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 606, até às 18h (dezoito horas) do dia em que se encerra o prazo, e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail [licitacao@coffito.org.br](mailto:licitacao@coffito.org.br), ou similar, a fim de agilizar as respostas.

7.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

### 8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentadas no protocolo do COFFITO no supracitado endereço, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, e **encaminhadas também pela forma eletrônica** a fim de agilizar as respostas.

### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede desta Autarquia Federal em Brasília, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

9.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2014, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - para seguro de imóveis.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa na forma prevista no item seguinte;

11.1.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

11.2. O COFFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:

11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em firmar contrato referente ao objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

11.2.2. Multa de 1% (um por cento), do valor da proposta ao dia até a data da correção da falha, imperfeição, irregularidade ou atraso, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo COFFITO.

11.2.3. Considera-se atraso na entrega do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATANTE, estabelecido para os serviços nos termos previstos neste Edital.

11.3. As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.

11.4. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.5. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

11.6. A critério do COFFITO, as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

## 12. DO PRAZO

12.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o COFFITO encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para o início da prestação dos serviços objetos do presente certame.

12.2. A cobertura contratada deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato.



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

12.3. Os demais prazos poderão ser aqueles usualmente praticados no mercado pela contratada, ou ainda, aqueles definidos pela legislação do consumidor vigente.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

### 14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

14.3. A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o COFFITO do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos, amostras de material ou informações complementares dos LICITANTES, **inclusive cópia de notas fiscais** que originaram o





# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

(s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s).

16.2. Os envelopes de documentação que não forem utilizados ou devolvidos aos licitantes, mediante solicitação formal destes, serão destruídos quando da efetiva entrega dos produtos.

16.3. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, incluindo a produção de documentos (de próprio punho), como declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos, de formulação independente de proposta, de idoneidade e, de não utilização de trabalhadores com idade inferior a 18 anos, na própria sessão do certame, desde que seja representante formalmente constituído para tanto.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

16.8. Havendo qualquer discordância na redação das condições elencadas no Termo de Referência, no Contrato e/ou no Edital, prevalecerá o descrito neste último.

16.9. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília.

Brasília-DF, 14 de outubro de 2014.

**Luiz Felipe Mathias Cantarino**  
Pregoeiro Oficial



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para cobertura dos bens patrimoniais móveis e imóveis, sob a jurisdição do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, conforme descrições/especificações técnicas constantes deste Instrumento.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física, o bom funcionamento e a conservação dos bens imóveis e móveis sob jurisdição desta Autarquia Federal, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndio, raios e explosões de qualquer natureza.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES

##### 3.1. DO VALOR E DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

LOCALIDADE	VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL
SRTS Qd. 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 2 Salas 602/614 (PARES), Brasília-DF	R\$ 2.526.846,00
SRTS Qd. 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 2 Salas 725/736, Brasília-DF	R\$ 3.970.758,00
SRTN Qd. 701 Ed. Rádio Center, Sala 1038, Brasília-DF	R\$ 320.130,00
Rua Napoleão de Barros, Nº 471, Vila Clementino, São Paulo - SP	R\$ 3.060.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 9.877.734,00</b>

##### 3.2. DA COBERTURA

3.2.1. **Serviços de seguro anual para os imóveis e instalações** do COFFITO acima elencados, bem como para os móveis, utensílios, mercadorias, máquinas, equipamentos e sistema de vigilância, integrantes do patrimônio do desta Autarquia alocados nos imóveis em tela.

3.2.2.0 seguro deverá conter na cobertura básica, os riscos contra, incêndio, queda de raio e explosões de qualquer natureza, como também, os riscos de danos elétricos, equipamentos de informática, máquinas, móveis, utensílios do segurado, além dos danos causados ao próprio imóvel em função da ocorrência do evento coberto.

3.2.3. Na cobertura de danos elétricos devem estar incluídos os riscos causados a instalações eletrônicas ou elétricas, inclusive os conduites, materiais de acabamento, pinturas, lambris, devido a variações anormais



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, bem como pela queda de raio ocorrida fora do terreno ou imóvel segurado.

3.2.4. Cobertura Básica: isenta de franquia, **para todos os prédios citados no Objeto**, contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, inclusive as decorrentes de tumultos.

3.2.5. Garantia de Danos Elétricos **para todos os equipamentos e instalações que utilizem energia elétrica** - cobertura de, no mínimo, 10% do valor de avaliação/referência e **franquia máxima de 10% (dez por cento) dos prejuízos**, considerando-se o **prejuízo mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** - a seguradora responderá por avarias, perdas e danos causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas de qualquer tipo, integrantes das instalações descritas nas Especificações dos Bens Móveis e Imóveis abaixo ou constantes do Sistema de Gestão Patrimonial do COFFITO, em consequência de variações anormais de tensão, curto-circuito, arco-voltáico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica.

3.2.6. Garantia de Furto Qualificado e Roubo de Bens- cobertura de, **no mínimo, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e franquia máxima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** - a seguradora responderá por perdas e danos causados aos bens integrantes das instalações descritas nas Especificações dos Bens Móveis e Imóveis abaixo ou constantes do sistema de registro patrimonial do COFFITO, em decorrência de roubo qualificado ou de furto qualificado, bem como os danos causados ao imóvel segurado onde se encontrem os referidos bens, quer o evento se tenha consumado, quer se tenha caracterizado a simples tentativa, ocasionado pelo emprego das formas de violência à pessoa ou ao local em que se encontram os bens segurados.

3.2.7. Em caso de dano elétrico, o valor a ser pago pela seguradora será o valor do conserto ou, caso não seja economicamente interessante promover reparação, o valor constante do sistema de registro patrimonial se o bem estiver relacionado na planilha ou o valor apurado em avaliação se o bem não estiver com seu valor apresentado. Esse valor estará, naturalmente, limitado ao constante no item 3.2.5.

3.2.8. Os bens adquiridos após o levantamento executados para a contratação pretendida, **serão considerados cobertos pela apólice**, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.2.9. Os móveis, utensílios, mercadorias, máquinas e equipamentos poderão ser remanejados entre os prédios ou suas dependências pelo CONTRATANTE, sem qualquer prejuízo ou adicional à cobertura contratada.

#### 4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, ressaltando que a contagem do prazo iniciar-se-á imediatamente quando do recebimento da convocação oficial à CONTRATADA e, o prazo para início da prestação dos serviços será no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do Contrato.



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

4.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente Termo será recebido:

4.3.1. PROVISORIAMENTE - assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

4.3.2. DEFINITIVAMENTE - depois de verificado as especificações e funcionalidades dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis.

4.4. Se, após o recebimento provisório ou ainda no recebimento definitivo, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 05 (cinco) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

4.5. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação - Geral para análise e eventual autorização.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

5.2. Administrar o seguro dos bens patrimoniais móveis e imóveis do COFFITO, mediante as condições estabelecidas neste Projeto e de acordo com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

5.3. Acatar todas as orientações do COFFITO, sujeitando a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.4. Não veicular publicidade, acerca do objeto contratado, mantendo absoluto sigilo sobre os assuntos em que tomar conhecimento;

5.5. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, Registro de Inscrição, bem como Certidões de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

5.6. Prestar os serviços contratados dentro dos padrões exigidos pelas normas da SUSEP e demais legislação que regulamenta o assunto, bem como em obediência às determinações da equipe de fiscalização do COFFITO;

5.7. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do COFFITO;

5.8. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como toda mão de obra especializada para avaliações, enfim tudo que for necessário para garantir a qualidade, o cumprimento e a funcionalidade dos serviços objeto deste Termo;

5.9. Atender aos chamados feitos pela contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em caso de sinistro;



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

5.10. Efetuar o pagamento da indenização de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação de ocorrência do sinistro, garantido pela Apólice de Seguro;

5.11. Manter durante a vigência da Apólice de Seguro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.12. Efetuar a entrega da Apólice de Seguro, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

5.13. Indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato.

5.14. Responder por danos causados diretamente ao COFFITO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.

5.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

6.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Seguradora, quando devidamente identificados, às dependências do COFFITO;

6.3. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

6.4. Acionar a Seguradora na hipótese de sinistro;

6.5. Comunicar a Seguradora quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro, tanto no tocante aos bens imóveis, como aos bens móveis;

6.6. Manter atualizados os registros de controle patrimonial de seus bens, colocando-os à disposição da Contratada, para possível verificação, sempre que necessário.

6.7. Designar um representante do COFFITO, para atuar como gestor dos serviços junto à Seguradora.

6.8. O COFFITO poderá, a qualquer tempo, efetuar vistoria técnica ou auditoria para avaliar a capacidade, requisitos de segurança ou procedimentais da licitante.

6.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

6.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.2.1. Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

7.1.2.2. Compensatória no percentual de até 5 (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

7.1.2.3. Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que ensejar a rescisão do contrato;

7.1.2.4. Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea "b3" deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

7.1.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior

### 8. DO PAGAMENTO

---

8.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 10 (dez) dias corridos, para cada Pedido de Compra realizado.

8.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao COFFITO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.4. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o valor devido pelo COFFITO ou demais órgãos participantes será atualizado financeiramente de acordo com a legislação vigente.

### 9. DA VISTORIA

9.1. É **facultativo** às empresas a realização de vistoria no patrimônio mobiliário e imobiliário, com vistas ao conhecimento das reais condições ambientais e técnicas, objetivando a avaliação quantitativa e qualitativa das condições dos equipamentos e das proteções existentes dos bens a serem assegurados, para apresentação de sua proposta.

9.2. Não serão admitidas em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

9.3. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (61) 3035-3800, no horário entre às 09h às 18h.

Brasília, 23 de julho de 2014.

Aprovado por:

**Giana Cláudia Silveira**  
Coordenadora Geral

Elaborado por:

**Luiz Felipe Mathias Cantarino**  
Agente Administrativo





# C O F F I T O

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J./CPF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ **CRENCENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (CARGO), portador(a)  
do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para  
representá-la perante o CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL - COFFITO no Pregão nº \_\_\_/2014 podendo formular  
propostas, lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao  
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as  
fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)





# C O F F I T O

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

## ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (NÃO EXISTIR NENHUM IMPEDITIVO LEGAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME)

À Comissão de Licitação do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO.

Declaramos para os fins do PREGÃO n.º \_\_/2014 do COFFITO, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

COFFITO  
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MEMORANDO



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

### ANEXO IV

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de Identidade ..... e do CPF ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

### ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, para fins do disposto no item 5.1.4.4 do Edital do Pregão nº \_\_/2014, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº \_\_/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº \_\_/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº \_\_/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº \_\_/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do COFFITO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(g) declara que não possui em seu quadro de funcionários ou proprietários, conselheiros ou funcionários do COFFITO.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)



# C O F F I T O

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

## ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

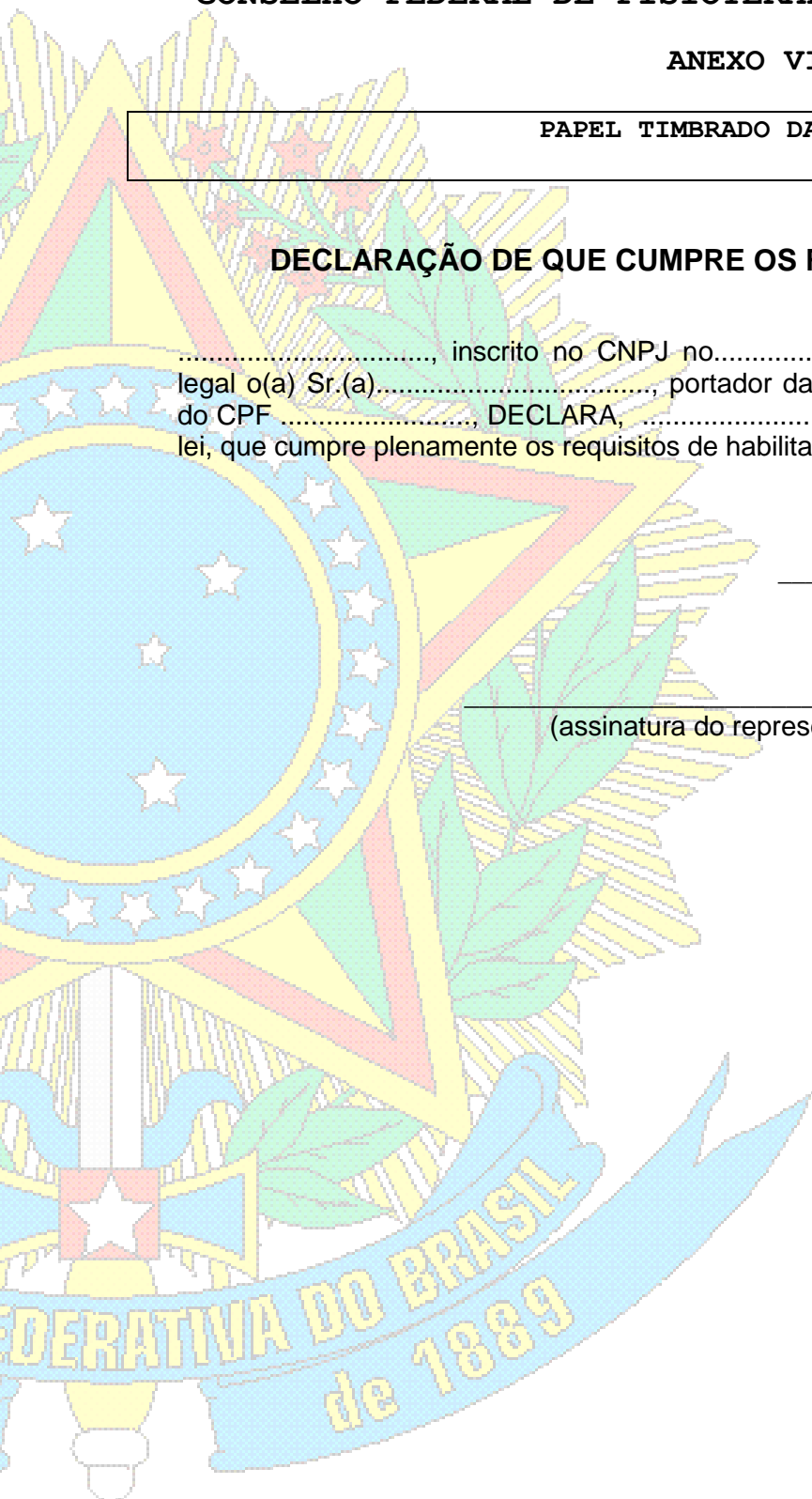
### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de Identidade ..... e do CPF ....., **DECLARA**, ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

....., em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

COFFITO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO





# COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IMÓVEIS / VALORES DO SEGURO	
Assis Chateaubriand – 602/614 (Pares)	R\$ X.XXX,XX
Assis Chateaubriand – 725/736	R\$ X.XXX,XX
Brasília Rádio Center – 1058	R\$ X.XXX,XX
Napoleão de Barros 471 - SP	R\$ X.XXX,XX
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ XX.XXX,XX</b>

Dados bancários:

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



# COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO VIII

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026 / 2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA IMÓVEIS, NA FORMA ABAIXO:

### PREÂMBULO

#### DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no SRTS 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 602 - Cep 70340-906, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.487.140/0001-36, representado pelo seu Presidente, o Conselheiro Federal Dr. Roberto Mattar Cepeda e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA IMÓVEIS, a ser executada conforme o Edital e seus Anexos, o qual está vinculado o Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo nº 026/2014, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de **seguro para imóveis**, ressaltando que as características deverão estar em conformidade com as constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente CONTRATO rege-se pelas normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo **Pregão nº \_\_\_/2014**, em que à **CONTRATADA** foi adjudicado o objeto da licitação.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I - Edital de Pregão Nº \_\_\_/2014;

II - Termo de Referência;

III - Proposta de preços e os documentos de habilitação

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 5.1. DA COBERTURA E DA FRANQUIA

5.1.1. **Serviços de seguro anual para os imóveis e instalações** do COFFITO acima elencados, bem como para os móveis, utensílios, mercadorias, máquinas, equipamentos e sistema de vigilância, integrantes do patrimônio do desta Autarquia alocados nos imóveis em tela.

5.1.2. O seguro deverá conter na cobertura básica, os riscos contra, incêndio, queda de raio e explosões de qualquer natureza, como também, os riscos de danos elétricos, equipamentos de informática, máquinas, móveis, utensílios do segurado, além dos danos causados ao próprio imóvel em função da ocorrência do evento coberto.

5.1.3. Na cobertura de danos elétricos devem estar incluídos os riscos causados a instalações eletrônicas ou elétricas, inclusive os conduites, materiais de acabamento, pinturas, lambris, devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, bem como pela queda de raio ocorrida fora do terreno ou imóvel segurado.

5.1.4. Cobertura Básica: isenta de franquia, **para todos os prédios citados no Objeto**, contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, inclusive as decorrentes de tumultos.

COFFITO  
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

5.1.5. Garantia de Danos Elétricos para todos os equipamentos e instalações que utilizem energia elétrica - cobertura de, no mínimo, 10% do valor de avaliação/referência e **franquia máxima de 10% (dez por cento) dos prejuízos**, considerando-se o **prejuízo mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** - a seguradora responderá por avarias, perdas e danos causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas de qualquer tipo, integrantes das instalações descritas nas Especificações dos Bens Móveis e Imóveis abaixo ou constantes do Sistema de Gestão Patrimonial do COFFITO, em consequência de variações anormais de tensão, curto-circuito, arco-voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica.

5.1.6. Garantia de Furto Qualificado e Roubo de Bens - cobertura de, **no mínimo, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e franquia máxima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** - a seguradora responderá por perdas e danos causados aos bens integrantes das instalações descritas nas Especificações dos Bens Móveis e Imóveis abaixo ou constantes do sistema de registro patrimonial do COFFITO, em decorrência de roubo qualificado ou de furto qualificado, bem como os danos causados ao imóvel segurado onde se encontrem os referidos bens, quer o evento se tenha consumado, quer se tenha caracterizado a simples tentativa, ocasionado pelo emprego das formas de violência à pessoa ou ao local em que se encontram os bens segurados.

5.1.7. Em caso de dano elétrico, o valor a ser pago pela seguradora será o valor do conserto ou, caso não seja economicamente interessante promover reparação, o valor constante do sistema de registro patrimonial se o bem estiver relacionado na planilha ou o valor apurado em avaliação se o bem não estiver com seu valor apresentado. Esse valor estará, naturalmente, limitado ao constante no item 3.2.5.

5.1.8. Os bens adquiridos após o levantamento executados para a contratação pretendida, **serão considerados cobertos pela apólice**, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.1.9. Os móveis, utensílios, mercadorias, máquinas e equipamentos poderão ser remanejados entre os prédios ou suas dependências pelo CONTRATANTE, sem qualquer prejuízo ou adicional à cobertura contratada.

### 5.2. DA APÓLICE:

5.2.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

5.2.1.1. Deverá constar na apólice:





# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- a) Identificação e descrição de cada imóvel com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

5.2.1.2. Bônus, quando houver, observando o disposto nestas Especificações Técnicas.

5.2.1.3. Franquia aplicável, observando o disposto nestas Especificações Técnicas.

5.2.1.4. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

5.2.1.4.1. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.2.1.5. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

5.2.1.5.1. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Coordenação Geral do COFFITO.

5.2.1.6. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

### 5.3. DA AVARIA:

5.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.3.2. Após procedimento de recuperação pelo COFFITO, durante a

COFFITO  
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

vigência do seguro, este deverá submeter o imóvel a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

5.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

### 5.4. DO AVISO DE SINISTRO:

5.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

### 5.5. DO ENDOSSO:

5.5.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de imóveis, na apólice poderão ser solicitadas pelo COFFITO e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes e cabíveis nestas Especificações Técnicas.

5.5.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, dos imóveis emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5.5.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

### 5.6. REGULAÇÃO DE SINISTRO:

5.6.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.6.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o COFFITO poderá

COFF  
CONSELHO FEDERAL D  
E TERAPIA OCU  
COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.6.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do COFFITO.

5.6.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.6.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

5.6.5.1. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

### 5.7. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

5.7.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

5.7.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.7.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

### 5.8. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

5.8.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de imóveis, durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada imóvel a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

5.8.2. Em caso de imóveis a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

5.8.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao COFFITO.

CONTRATADA



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

5.8.4. Caberá ao COFFITO, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de imóveis, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

### 5.9. DA EXCLUSÃO:

5.9.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de imóvel, a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por imóvel;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por imóvel;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.9.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo COFFITO. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

5.9.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

5.9.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU (ou depósito bancário), devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao COFFITO.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

6.1. O valor global a ser pago pela cobertura objeto do presente Contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_ (X reais e Y centavos), sendo os respectivos valores unitários: imóvel A - valor de R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_ (X reais e Y centavos); imóvel B - valor de R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_ (X reais e Y centavos); imóvel C - valor de R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_ (X reais e Y centavos); imóvel D - valor de R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_ (X reais e Y centavos).

6.2. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 10 (dez) dias corridos, para cada Pedido de Compra realizado.

CONTRATADA



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

6.3. O pagamento da Franquia, quando de eventual sinistro, deverá ser realizado nos termos da legislação vigente, ou de acordo com as condições usualmente praticadas pela contratada.

6.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao COFFITO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.6. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o valor devido pelo COFFITO ou demais órgãos participantes será atualizado financeiramente de acordo com a legislação vigente.

6.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo COFFITO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Poderá o presente CONTRATO ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, em que não haja culpa da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

8.1. A vigência deste Contrato será enquanto perdurarem os serviços, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado para conclusão do seu objetivo, até o prazo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. O prazo para início da prestação dos serviços será no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do Contrato.



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

9.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente Termo será recebido:

9.3.1. PROVISORIAMENTE - assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

9.3.2. DEFINITIVAMENTE - depois de verificado as especificações e funcionalidades dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Se, após o recebimento provisório ou ainda no recebimento definitivo, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 05 (cinco) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

9.5. A cobertura contratada deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato.

9.6. Os demais prazos poderão ser aqueles usualmente praticados no mercado pela contratada, ou ainda, aqueles definidos pela legislação do consumidor vigente.

9.7. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação - Geral para análise e eventual autorização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Administrar o seguro dos imóveis do COFFITO, mediante as condições estabelecidas neste Projeto e de acordo com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

10.3. Acatar todas as orientações do COFFITO, sujeitando a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.4. Não veicular publicidade, acerca do objeto contratado, mantendo absoluto sigilo sobre os assuntos em que tomar conhecimento;

10.5. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, Registro de Inscrição, bem como Certidões de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- 10.6. Prestar os serviços contratados dentro dos padrões exigidos pelas normas da SUSEP e demais legislação que regulamenta o assunto, bem como em obediência às determinações da equipe de fiscalização do COFFITO;
- 10.7. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do COFFITO;
- 10.8. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como toda mão de obra especializada para avaliações, enfim tudo que for necessário para garantir a qualidade, o cumprimento e a funcionalidade dos serviços objeto deste Termo;
- 10.9. Atender aos chamados feitos pela contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em caso de sinistro;
- 10.10. Efetuar o pagamento da indenização de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação de ocorrência do sinistro, garantido pela Apólice de Seguro;
- 10.11. Manter durante a vigência da Apólice de Seguro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.12. Efetuar a entrega da Apólice de Seguro, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 10.13. Indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato.
- 10.14. Responder por danos causados diretamente ao COFFITO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.
- 10.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 11.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Seguradora, quando devidamente identificados, às dependências do COFFITO;



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

11.3. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

11.4. Acionar a Seguradora na hipótese de sinistro;

11.5. Comunicar a Seguradora quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro, tanto no tocante aos bens imóveis, como aos bens móveis;

11.6. Manter atualizados os registros de controle patrimonial de seus bens, colocando-os à disposição da Contratada, para possível verificação, sempre que necessário.

11.7. Designar um representante do COFFITO, para atuar como gestor dos serviços junto à Seguradora.

11.8. O COFFITO poderá, a qualquer tempo, efetuar vistoria técnica ou auditoria para avaliar a capacidade, requisitos de segurança ou procedimentais da licitante.

11.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2014, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - para seguro de imóveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada no Sicaf e no cadastro de fornecedores do COFFITO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nestas Especificações Técnicas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. apresentação de documentação falsa;

13.1.2. inexecução parcial ou total do objeto;

13.1.3. retardamento da execução do objeto;

13.1.4. falhar na execução da contratação;

13.1.5. fraudar na execução da contratação;

13.1.6. comportamento inidôneo;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO





# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

13.1.7. declaração falsa;

13.1.8. fraude fiscal.

13.1.9. Para os fins do item 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.3. Para as condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor contratado.

13.3.1. Para os fins dos itens 13.1.2 e 13.3, serão aplicadas multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

c) 30% (trinta por cento) do valor contratado no caso de inexecução total do objeto contratado.

13.4. Fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.1.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao COFFITO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.1.2. Considera-se atraso na entrega do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATANTE, estabelecido para os serviços nos termos previstos neste Edital.

13.5. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CONTRATADA



# C O F F I T O

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

13.6. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

13.7. A critério do COFFITO, as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

14.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

15.2. Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília (DF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

### ASSINATURAS

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Dr. Roberto Mattar Cepeda  
Presidente do COFFITO

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX  
Cargo

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_